



*Estado de Santa Catarina*  
Prefeitura de Bom Retiro

*Capital Catarinense do Churrasco*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE LEILÃO**

**Nº 01/2013**

Alienação de bens móveis inservíveis à PMBR:  
250 CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES.  
LANÇE INICIAL R\$ 7.500,00.

**ABERTURA:** 13 de novembro de 2013, às 10h00min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2013.**

O município de **BOM RETIRO**, SC, com sede na Av. Major Generoso, nº 19, Centro, CEP 88.680 000, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.343/0001-21, **Telefone (49) 3277 0183**, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO** de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação. A venda dos bens foi autorizada por Lei.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

**DATA:** 13 de NOVEMBRO de 2013.

**HORÁRIO:** 10H00MIN

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bom Retiro, à Avenida Major Generoso nº 19, Centro – Bom Retiro.

**1. DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: **PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS** = Identidade e CPF (originais); **PESSOA JURÍDICA** = CNPJ e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar **PROCURAÇÃO**, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

**HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA):**

- a)** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Cédula de identidade — RG e Cadastro de Pessoas Físicas — CPF do seu representante legal;
- c)** Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União, Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;
- d)** Certificados de regularidade de situação perante o INSS (certidão negativa de débito - CND) e o FGTS (certificado de regularidade) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**HABILITAÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

- a)** Cédula de identidade;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Os documentos apresentados nos itens a e b anteriores devem ser apresentados em original ou por fotocópias autenticadas em cartório por tabelião de notas ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**IMPORTANTE:**

NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATACÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecida em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

1.1 Todos os presentes os presentes, participantes deverão se identificar e assinar a ata.

1.2 A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.3 Não será permitida a entrada ou permanência de menores de 18 anos, mesmo que acompanhados. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.4 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

## **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis à PMBR:

### **250 CONJUNTOS DE CARTEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES. LANCE INICIAL R\$ 7.500,00.**

2.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.3 Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto qualquer responsabilidade pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

## **3. DAS CONDIÇÕES:**

3.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R\$) em voz alta, sempre em valor crescente.

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. **Será anotado o nome do vencedor ou vencedora, bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros).** A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

**3.3 Os bens serão entregues somente** após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros).

**3.4 O não pagamento no momento da Arrematação também implicará na não liberação do bem arrematado o qual voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador poderá sofrer as** penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

#### **4. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**4.1** O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvida ao término do leilão, quando da efetivação do pagamento. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo, se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.

**4.2** O lance vencedor deverá ser pago **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO** em moeda corrente ou cheque nominal a Prefeitura Municipal de Bom Retiro. No caso dos cheques, os bens só serão entregues após sua devida compensação.

**4.3** Após a comprovação do pagamento, a Prefeitura efetuará a entrega efetiva ao ARREMATANTE/COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente.

#### **4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:**

**4.4.1** Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos bens arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o **ARREMATANTE/COMPRADOR(A)** não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 70% (setenta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao **ARREMATANTE/COMPRADOR(a)** em multa de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

#### **5. DOS LANCES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

##### **5.1 DO PAGAMENTO:**

**5.1.1** Após o Lance verbal, dado em voz alta ser declarado vencedor pelo Leiloeiro, o vencedor pagará o valor do ARREMATE, entregando também algum documento de Identidade com foto. O lance vencedor deverá ser pago pelo(a) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)(s)** **IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO**, através de dinheiro ou cheques. Os cheques deverão estar assinados. O preenchimento dos mesmos e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

## **6. DA RETIRADA:**

**6.1 O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS.** Após o prazo, o ARREMATANTE/COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

### **6.2 DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:**

**6.2.1** Todos os custos (quando houver) serão por conta do ARREMATANTE/COMPRADOR(a).

**6.2.2 TRANSPORTE E IMPOSTOS:** As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros, quando houver), serão de inteira responsabilidade do ARREMATANTE/COMPRADOR(a). O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do ARREMATANTE/ COMPRADOR(a). No ato do retirada, o ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

## **7. DO LEILOEIRO:**

**7.1** O Leilão será conduzido por Leiloeiro nomeado pela prefeitura.

**7.2** Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

## **8. DAS SANÇÕES:**

**8.1** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

**8.2** No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando, se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

## **9. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1** Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) **ARREMATANTE/ COMPRADOR(a)** com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.

**10.2** O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s).

## **11. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:**

### **11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:**

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados **UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA. NO DIA DO LEILÃO, ATÉ SEU HORÁRIO DE INÍCIO.**

**11.2** As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

**11.3** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

**11.4** O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

**Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Retiro ou através do e mail [licitacoespmbr@gmail.com](mailto:licitacoespmbr@gmail.com), ou ainda pelo telefone (49) 3277 0183.**

BOM RETIRO (SC), 28 de outubro de 2013.

Albino Gonçalves Padilha  
Prefeito Municipal De Bom Retiro

Visto Jurídico  
Thaise Gisliane Cabral  
Assistente Jurídico - OAB/SC 27.484